

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 315685 0 (7.980,00)

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS** *****

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA. - e centavos acima

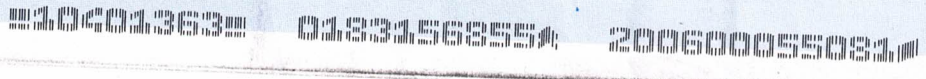


Ouro Preto MG, 07 de MARCO de 20 22

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 12/20

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF: 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG
DATA: 09/03/2022 HORA: 16:12:36
TERMINAL: 1103 NSU: 001304 AUT.: 0120

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: [REDACTED]
NOME: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
PORTADOR DO RECURSO
ERNANI DA COSTA REIS
CPF/CNPJ: [REDACTED]

VALOR TOTAL: 7.980,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 7.980,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 80/2022 -002

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 07/03/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA ✓ Número: 6537
Endereço.: RUA [REDACTED]
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: [REDACTED]
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 80 Liquidacao Nº.: 2

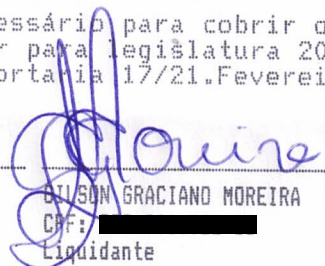
OR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.980,00 ✓
SALDO ANTERIOR: *****88.020,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****80.040,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.980,00

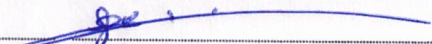
A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 07/03/2022

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21.Fevereiro/2022. ✓


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


WILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: [REDACTED]
Liquidante


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.980,00 ,Sete mil, novecentos e oitenta reais.*****

09/03/22

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 31685 Docum.:

Tesoureiro(a):


VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

Usuário: reinaldo.ramos



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 07 de março de 2022

Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Luciano Barbosa de Souza**, referente ao mês de **fevereiro de 2022**, no valor total de R\$ 7.980,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

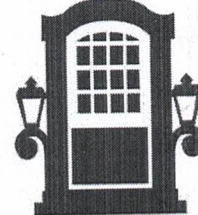
Gilson Graciano Moreira

Diretor Geral

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**VERBA INDENIZATÓRIA
DO VEREADOR LUCIANO
BARBOSA**

**MÊS REFERENTE
FEVEREIRO-2022**




REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 03 de Março de 2022.


Luciano Barbosa de Souza
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	Ioka real	08.585.508/0001-00	Serviço de Contrato de Locação de Veículo	Fatura nº2	3000,00
28	Gerardo Rodrigues Roga	809.722.256-68	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica	NF/26	4980,00
TOTAL					7980
SALDO					20,00

Paracer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
 Este é o parecer.


 Controladoria Interna

Hudson Leonardo Ferrera da Silva
 Controlador Interno
 Câmara Municipal de Ouro Preto


 1º Secretário

Luiz Gonzaga de Oliveira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Relatório de Prestação de Serviço
Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereador: Luciano Barbosa de Souza.

No mês de fevereiro do ano de 2022, o advogado subscrevente atuou nas demandas extrajudiciais, realizando consultorias e emitindo Pareceres Jurídicos, exclusivamente, referente ao pleito oriundo do exercício do mandato do parlamentar, Luciano Barbosa de Souza, vereador na Câmara Municipal de Ouro Preto.

O vereador Luciano Barbosa recebeu orientações preventivas comportamental e jurídica, forneceu ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de consultorias jurídicas.

Prefacialmente, necessário esclarecer que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil instituiu o Código de Ética e Disciplina, norteador por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta.¹

¹ Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte.

Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.

Entre as consultorias e reuniões realizadas com o vereador foram abordados diversos assuntos inerentes a atividade parlamentar, entre eles: indicações, requerimentos, representações, projetos de Leis, entre outros.

Ainda, analisou-se a viabilidade de projetos propostos pelos seus colegas edis, e atos do Poder Executivo que demandaram atenção do Legislativo Municipal, destacando-se:

Análise jurídica do Decreto nº 6.388 de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a progressão do Município de Ouro Preto no Plano Minas Consciente, que revogou o Decreto nº 6.360, de 14 de janeiro de 2022.

O Município classificou-se na “ONDA AMARELA” do “Plano Minas Consciente, autorizando o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais.

Considerou a administração pública que ocorreu uma melhora no cenário epidemiológico e assistencial no Município, em decorrência das medidas restritivas adotadas e forte campanha de vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde.

As orientações ao parlamentar foram no sentido da ausência de políti-

cas públicas afirmativas que poderiam resultar na retomada da economia e, que de pouco, neste momento, essa modificação, objeto do referido Decreto, ocasionaria melhorias significativas para a população, também foram analisados outros aspectos oriundos deste ato administrativo.

Análise jurídica do Decreto nº 6.387 de 02 de fevereiro de 2022, que alterou o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 5.718, de 09 de junho de 2020, que institui dentro da estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal o Centro de Controle Operacional, o trabalho de operação com cães, o Núcleo de Inteligência e Contraineligência e o Grupamento de Suporte Operacional.

O art. 1º o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 5.718, de 09 de junho de 2020, passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...(…) II - exercer a fiscalização de trânsito remotamente por meio de sistemas de videomonitoramento, por descumprimento das normas gerais de circulação, nos termos das Resoluções nº 471 e nº 532 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);”

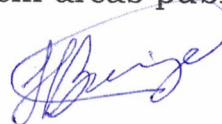
Ao parlamentar foi orientada acerca da Resolução nº 471 de 18 dezembro de 2013, que regulamentou a fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento em estradas e rodovias, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

Em suma, autoriza o agente da autoridade de trânsito, exercer a fisca-

lização remota por meio de sistemas de videomonitoramento, podendo autuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas “online” por esses sistemas.

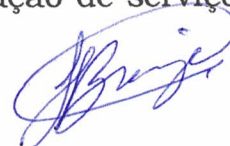
Também foram analisadas a pedido do parlamentar as seguintes dispensas de licitações:

1. ELÉTRICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO INCONFIDENTES LTDA. – ME. Dispensa nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Epi's e pneus para a Secretaria Municipal de Defesa Social, em virtude da situação de calamidade no Município em virtude das chuvas intensas. Vigência: 180 dias. Vencimento: 24/07/2022. Valor: R\$ 60.600,00. DO:02.16.04.06.182.0122.2233.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 1225;
2. Dispensa de Licitação nº. 02/2022, Artigo 24, Lei 8.666/93, Inciso IV. Objeto: contratação emergencial de empresa para locação de baias para abrigamento de animais, oriundos das famílias de áreas de risco que foram desabrigadas, em virtude das fortes chuvas que assolam o município de Ouro Preto, desde dezembro de 2021 até a presente data, ocasionando desabamentos e deslizamentos de terra em vários bairros da sede do município assim como os distritos, tendo como favorecida a empresa Polimontagens Ltda, CNPJ: 64.307.721/0001-21, com o valor global de R\$ 90.000,00. Superintendência de Compras e Licitações;
3. Dispensa de Licitação nº. 03/2022, Artigo 24, Lei 8.666/93, Inciso IV. Objeto: contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda, em áreas públicas e imó-



veis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, visando resguardar bens públicos, bem como pessoas, tendo como favorecida a empresa Josimar Assis Silva 09505413629, CNPJ: 20.792.472/0001-31, com o valor global de R\$ 268.000,00. Superintendência de Compras e Licitações.

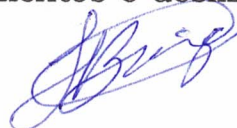
4. POLIMONTAGENS LTDA. Dispensa 2/2022. Objeto: Locação de 50 (cinquenta) baias para abrigamento de animais oriundos das famílias de áreas de risco, que foram desabrigadas, em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município. Vigência: 90 dias. Vencimento: 09/05/2022. Valor: R\$ 90.000,00. DO: 02.15.10.304.0112.2219.3.3.90.39.00 FR 100 FP 1162.
5. INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Dispensa 96/2020. Objeto: 5º aditivo do valor. Valor: R\$ 343.127,19. DO: 02.15.01.10.122.0108.2204.3.3.93.39.00 FR 102 Ficha 1060.
6. Dispensa de Licitação nº. 07/2021, Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Objeto: aquisição de lavadoras de alta pressão para atender aos terminais rodoviários de ouro preto, a serem utilizados na limpeza de todos os terminais rodoviários públicos pertencentes ao município, tendo como favorecida a empresa Fabiana Rodrigues Pereira 07214454629- CNPJ- 26.427.828/0001-14 com o valor global de R\$ 10.050,00. Superintendência de Compras e Licitações.
7. Dispensa nº. 06/2021, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de serviço especiali-



zado na prestação dos serviços elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, para sediar o Fórum Regional de Desenvolvimento Social, no valor global de R\$15.425,00 tendo como favorecida a empresa Gerenciar Controller de Hotéis Ltda., CNPJ Nº. 27.128.717/0001-70. Superintendência de Compras e Licitações.

8. Dispensa de Licitação nº. 09/2022, Artigo 24, Lei 8.666/93, Inciso IV. Objeto: contratação emergencial para empresa de engenharia especializada para execução de retaludamento no Morro da Forca e tratamento de erosão na Avenida Lima Júnior, Volta do Vento, localizada no município de Ouro Preto, considerando equipamentos e mão de obra especializada, tendo como favorecida a empresa Destroy Desmonte Técnicos do Brasil Ltda, CNPJ: 23.122.748/0001-62, com o valor global de R\$ 4.860.845,25. Superintendência de Compras e Licitações.

9. Dispensa de Licitação nº. 008/2022, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de guarda, alimentação, atendimento veterinário básico de animais domésticos, incluindo, testagem rápida para Cynomose, Pavovirose, FIV/FELV, Leishmaniose, limpeza, higienização e sanitização do local, dentre outras conforme o presente Termo de Referência dos animais, oriundos das famílias de áreas de risco que foram desabrigadas, em virtude das fortes chuvas que assolam o Município de Ouro Preto, desde dezembro de 2021 até a presente data, ocasionando desabamentos e deslizamentos



de terra em vários bairros da sede do Município assim como os Distritos, no valor global de R\$ 368.331,00. Tendo como favorecida a empresa Antônio Carlos Oliveira – CNPJ 18.101.113/0001-49. Superintendência de Compras e Licitações

Ainda, a pedido do parlamentar, o procurador apresentou análise técnica acerca do objeto TERMO DE FOMENTO Nº 061/2021 - entre a prefeitura municipal de ouro preto e a Fundação Marianense de Cultura (Faculdade Dom Luciano Mendes): tem como objeto o fornecimento de curso de história da arte sacra da Faculdade Dom Luciano Mendes, em nível de pós-graduação lato sensu, realizado em 3(três) módulos. valor: R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). vencimento: 31/01/2023.

Análise jurídica do Decreto nº 6.392 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a progressão do Município de Ouro Preto no Plano Minas Consciente, que revogou o Decreto nº 6.388, de 04 de janeiro de 2022.

O Município classificou-se na ONDA VERDE do Plano Minas Consciente, autorizando o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais.

Estabeleceu, ainda, o distanciamento de 1,0 metros, em todas as atividades econômicas, em filas, entre assentos/cabines, equipamentos de exercícios, estação de trabalho e similares.



A dúvida relatada pelo parlamentar é sobre a eficácia jurídica da norma, acerca da viabilidade de se manter distanciamento no transporte coletivo e, em estabelecimentos comerciais, haja vista a realidade de nossa cidade. Realmente, necessário repensar essas situações, sugestões foram realizadas ao vereador para sugestões ao Poder Executivo.

Análise jurídica do Decreto nº 6.398 de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº. 113, de 27 de dezembro de 2011, estabelecendo procedimentos para a isenção parcial de IPTU e TCR, nos termos do Programa “Quem preserva paga menos”.

Assim, para a concessão das isenções relativas à coleta seletiva de resíduos, à captação de água de chuva ou à captação de energia solar de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 113, de 27 de dezembro de 2011, os contribuintes deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhará à Gerência da Receita Municipal, até o quinto dia útil do mês de outubro, a relação dos imóveis contemplados com as isenções, informando o percentual a ser descontado sobre o valor dos tributos e o permissivo legal correspondente.

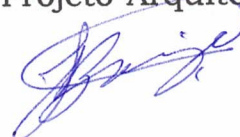
As isenções serão concedidas ao contribuinte mediante o cumprimento das seguintes condições I- protocolar requerimento por escrito na

SEMMA; II – comprovação de destinação costumeira de material reciclável a entidades de catadores ou ao Programa Municipal de Coleta Seletiva; III – comprovação da existência de sistema de captação de água de chuva ou de sistema de captação de energia solar no imóvel por meio de fotos, projetos, memoriais ou documentos afins; IV – Apresentação do número da inscrição no cadastro imobiliário.

Ao parlamentar as orientações de que o atual decreto de nada acrescenta de novo e não demanda maiores observações sobre a sua legalidade, haja vista que não traz mudanças significativas dos anteriores decretos publicados pelo poder executivos, em mandatos anteriores.

Análise jurídica da Lei nº 1.264 de 16 de fevereiro de 2022, que autorizou o Poder Executivo a realizar concessão de uso não remunerado e com encargos de imóvel pertencente ao Município de Ouro Preto, com posterior doação à concessionária ao final do prazo da concessão, em razão da Concorrência Pública Nº 001/2021.

O Município de Ouro Preto, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, autorizado a conceder parcela correspondente a 45.013,35 m² (quarenta e cinco mil e treze metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metros quadrados) de área do imóvel de sua propriedade juntamente com Galpão nele edificado, localizado à Rua do Cumbe, 555, Polo Industrial de Cachoeira do Campo, conforme detalhado em Laudo de Avaliação do Imóvel e Projeto Arquitetônico



anexos a este projeto de lei, à empresa GSA Alimentos Ltda.; inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.500/0001-50, Inscrição Estadual 0010850970032, com sede à Rua Fagundes Varela, nº 136, Belo Horizonte, Minas Gerais; CEP.: 31.210-320, para a sua instalação.

A concessão será estabelecida pelo período de 15 (quinze) anos, conforme condições estabelecidas em contrato próprio. O prazo a que se refere o §1º será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão.

Os imóveis concedidos destinam-se exclusivamente à instalação da Matriz da empresa GSA Alimentos LTDA, para produção de suplementos, vitaminas e nutracêuticos. Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades ou da razão social da empresa, esta deverá comunicar o fato ao Poder Executivo.

Caso a mudança de atividade da empresa implique na descaracterização da atividade industrial, a presente concessão ficará condicionada à nova autorização do Poder Legislativo.

A empresa GSA Alimentos Ltda.; inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.500/0001, Inscrição Estadual 0010850970032, com sede à Rua Fagundes Varela, nº136, Belo Horizonte, Minas Gerais; CEP.: 31.210-320, obedecerá aos seguintes prazos: 01 (um) mês a contar da data da assinatura do contrato de concessão para iniciar a instalação

da empresa; 06 (seis) meses para gerar o número de empregos apresentados em proposta técnica a contar da data do contrato de concessão.

O Município de Ouro Preto doará o imóvel à GSA Alimentos LTDA, após o período de Concessão, mediante seguintes condições: Manutenção do objeto e condições de uso durante todo o seu período de vigência; O imóvel ficará inalienável e impenhorável por período de 30 anos;- A soma dos valores revertidos ao município em impostos municipais pagos no período da concessão deve ser igual ou superior ao valor definido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel, com as devidas correções monetárias. Podendo a empresa depositar ao município eventual diferença negativa entre o valor definido subtraído dos impostos pagos ao município no período da concessão, a saber: soma dos valores referentes aos ISS e IPTU.

Após o período da concessão, a empresa terá prazo de 06 meses para solicitar a doação e o município terá o prazo de um mês para validar ou não o pedido. Vencido o prazo, sem quaisquer manifestações, o imóvel será revertido ao município de Ouro Preto nas condições em que estiver. Não tendo a empresa quaisquer direitos sobre possíveis melhorias ou ampliações no imóvel.

A propriedade e as benfeitorias que forem edificadas no terreno revertirão ao Município se a empresa: deixar de observar qualquer obrigação imposta por lei, contrato ou alterar a finalidade para a qual o referido

terreno for concedido; locar o imóvel ou qualquer de suas instalações, total ou parcialmente; edificar ou permitir a edificação de qualquer tipo de construção residencial no imóvel; celebrar qualquer negócio jurídico que venha a desviar a finalidade da concessão de uso; apresentar estágio de recuperação judicial; entrar em processo de dissolução da sociedade; cessar a atividade ou apresentar estágio de ociosidade.

Estabeleceu-se, ainda, que na hipótese de reversão, não recairá sobre o Município qualquer ônus ou dever de indenização.

Acerca dessa lei, as indagações do vereador foram a respeito da legalidade de doação de imóvel público o que foi esclarecido pelo procurador, ademais, outras dúvidas pertinentes que demandarem atenção do poder judiciário, ao vereador, recomendou-se informar ao Ministério Público, caso for esse o entendimento do parlamentar.

Análise jurídica da lei nº 1.265 de 18 de fevereiro de 2022, que estabeleceu normas de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Ouro Preto.

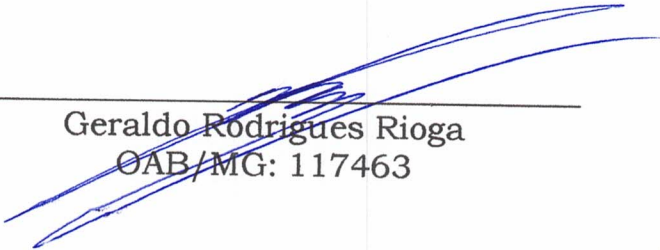
Ao parlamentar, orientações acerca da necessária fiscalização das contratações que, subjetivamente, muitas vezes patrocina indicações políticas suprimindo concurso público. Processo seletivo sempre é pautado

de excessivas indicações políticas e pouca transparência nos atos públicos.

Para as orientações técnicas analisadas no decorrer do mês de fevereiro de 2022, pesquisou-se doutrinas e jurisprudências objetivando instrumentalizar o parlamentar com informações sobre os temas pertinentes ao seu mandato legislativo.

Observa-se, durante o mês de fevereiro do corrente ano, o Procurador apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo do Contratante, que tem a competência decisória, desvinculando-o de seguir as opiniões sugeridas pelo consultor jurídico.

28/02/2022.


Geraldo Rodrigues Rioga
OAB/MG: 117463

Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o **CONTRATANTE**, doravante indicado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político (vereador), CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]/MG, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato do vereador Luciano Barbosa de Souza na Câmara Municipal de Ouro Preto.

Cláusula Segunda – O Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de Consultoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), pagos até o dia 10 de março de 2022.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidas integralmente ao Contratado.

~~Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG 117463~~

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso do Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

Cláusula Sexta - O Contratante pagará, caso existirem, ainda, a custa e despesas judiciais, de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será do dia 1º a 28 de fevereiro de 2022.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2022.



GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO:



LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº [REDACTED]
CONTRATANTE:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

26/NFe



Número / Série	26 / NFe	Emissão	03/03/2022 15:08:19	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	28/02/2022	Código de verificação	2BPX.81N0.V5QR.IA9L	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: GERALDO RODRIGUES RIOGA
 CPF / CNPJ: 809.722.256-68 Reg.: Fixo Anual
 Endereço: FELICIA MENDES, 250 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000
 Telefone: (31) 99256-8112 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 110969 Cod. Mob.: 110969 Insc. Est.:
 Email:
 Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA Reg.: Faturamento
 CPF / CNPJ: [REDACTED] Bairro: [REDACTED] - Cep: 35400-000
 Endereço: [REDACTED] Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Telefone: [REDACTED] Insc. Est.:
 Insc. Mun.: [REDACTED] Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)
 CTESS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA
 * ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de consultorias jurídicas para atividade parlamentar prestada no decorrer do mês de fevereiro de 2022.	R\$ 4.980,00	1,00	R\$ 4.980,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
---	---	---	---	---

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.980,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 4.980,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:GERALDO RODRIGUES RIOGA

Recebi(emos) de **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 26, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2BPX.81N0.V5QR.IA9L>

Data: / /

Assinatura:

Recebido em Ouro Preto
Valeza
 03/03/22
 Geraldo R. Rioga
 Advogado
 OAB - MG 117483

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.585.508/0001-00, inscrição municipal nº 1085634, localizada na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, neste ato representada pelo seu administrador Silvio Elias Santos da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº MG-10.252.075 e C.P.F. nº 034.479.976-05, residente e domiciliado na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

LOCATÁRIO: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]/MG, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP 35400-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca: Volkswagen, modelo: GOL, ano: 2016/2017, cor: cinza, placa: PYK:2448, Chassi nº: 9BWAG45U7HT038490, de propriedade da LOCADORA.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou profissional habilitado indicado por ele, sob pena de rescisão contratual.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (12) meses, iniciando no dia (01) de janeiro de 2022 e terminando no dia (31) de dezembro de 2022, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 4ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste contrato, considerando proporcionalmente os dias utilizados, acrescentando o valor do IGPM/ FGV correspondente ao mês anterior.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

DA RESCISÃO

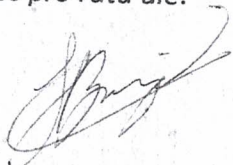
Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação com antecedência mínima de (5) cinco dias, e o pagamento proporcional do aluguel pelo LOCATÁRIO.

Cláusula 7ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e demais cominações legais.

DO VALOR

Cláusula 8ª. O valor da Locação é de (R\$ 3.000,00) três mil reais mensais, pagos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: em caso de inadimplência, incidirão multa de mora de 2% sob o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*.



DO SEGURO E ENCARGOS INCIDENTES

Cláusula 9ª. A LOCADORA garantirá o seguro total do veículo com abrangência em todo território nacional.

Cláusula 10ª. Os impostos e encargos incidentes sobre o veículo, IPVA, seguro DPVAT e Facultativo e licenciamento anual, serão suportados exclusivamente pela LOCADORA.

Cláusula 11ª. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas multas de trânsito que eventualmente ocorrer durante a vigência do contrato

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2022.



LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA

CNPJ nº 08.585.508/0001-00

Silvio Elias Santos da Silva

CPF nº 034.479.976-05

LOCADORA



LUCIANO BARBOSA DE SOUZA,

CPF nº [REDACTED]

LOCATÁRIO



Nome [REDACTED]

RG [REDACTED]

Testemunha



Nome [REDACTED]

RG [REDACTED]

Testemunha

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DATA: 01/02/2022

DATA DE VENCIMENTO: 28/02/2022

PEDIDO NÚMERO: 02

LOCADORA

NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA CNPJ: 08.585.508/0001-00

Enderço: Rod. Dos Inconfidentes, Km 76, Galpão, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, CEPç 35410-

000 Telefone: (31) 9 8800-7928

E-mail: chico_silvio@yahoo.com.br

LOCATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Luciano Barbosa de Souza

CPF: [REDACTED]

Enderço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

CONTRATO: 02/2022

DISCRIMINAÇÃO

Locação de veículo Gol 1.0, Ano 2016/ Modelo 2017, Placa: PYK-2448

PERÍODO

VALOR

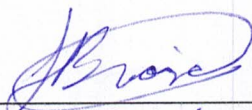
PERÍODO CORRESPONDENTE:

01/02/2022 à 28/02/2022: VEÍCULO DISPONÍVEL 24 HORAS

TOTAL: R\$3.000,00 (Tres Mil Reais)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR DO VEREADOR LUCIANO BARBOSA
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

DATA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO
01/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
03/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
05/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito de Santo Antônio do Salto	Reunião com a comunidade para tratar sobre a estrada.
08/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
09/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Piedade de Santa Rita-Subdistrito	Reunião com moradores sobre volta as aulas e reforma da escola.
10/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
15/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
17/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
19/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito de Santo Antônio do Salto	Reunião com a Associação de Moradores.
22/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
24/02/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	8ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal



Luciano Barbosa de Souza
Vereador-MDB

2022

1ª Sessão Legislativa Extraordinária
de 2022 - 14.01.22

- 1 - ~~Braz~~
- 2 - ~~Ag~~
- 3 - ~~Ag~~
- 4 - ~~Ag~~
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

Debate:

1ª Sessão

01.09.22

- 1 - ~~Ag~~
- 2 - ~~Ag~~
- 3 - ~~Ag~~
- 4 - ~~Ag~~
- 5 - ~~Ag~~
- 6 - ~~Ag~~
- 7 - ~~Ag~~

~~Bingo~~
~~bingo~~
also main fms

~~bingo~~
~~bingo~~

nte: Bingo

2ª ROCMOP

03.09.22

~~bingo~~

~~bingo~~
two main fms

Daírio Frango Fartado.

~~Bingo~~
Alex (Bingo)
Bingo

~~bingo~~
ilick Gor

nte: Bingo

3ª ROCMOP

08.02.2022

ilick Gor

- 2. ~~_____~~
- 3. ~~_____~~
- 4. Alex ~~_____~~
- 5. ~~_____~~

6. Naírcid Franca Ferrizal. 2

- 7. ~~_____~~
- 8. Alvo Maria ~~_____~~
- 9. ~~_____~~
- 10. ~~_____~~
- 11. ~~_____~~
- 12. ~~_____~~
- 13. ~~_____~~
- 14. ~~_____~~
- 15. ~~_____~~

Ausentes: Bina e Luiza

4º PROCMOP

10.02.22

- 1. ~~_____~~
- 2. ~~_____~~
- 3. ~~_____~~
- 4. Naírcid Franca Ferrizal. 2
- 5. ~~_____~~
- 6. ~~_____~~
- 7. Alex ~~_____~~
- 8. ~~_____~~
- 9. Alvo Maria ~~_____~~
- 10. ~~_____~~
- 11. ~~_____~~
- 12. ~~_____~~

Lutoa w Kuruza

5º ROCMOP

15.09.22

Vircia Franca Ferrizal. &

~~Alex BND~~

~~Wynni Hugo P. Moya~~

~~Bruno~~

~~Guinea~~

~~no meu firmo~~

~~Caro~~

~~Caro~~

~~Caro~~

~~Caro~~

~~Caro~~

~~Caro~~

6º ROCMOP

17.09.22

Vircia Franca Ferrizal. &

~~Caro~~

~~Caro~~

~~Caro~~

~~Caro~~

~~no meu firmo~~

~~Caro~~

9 Giovanni Pedroso Mapa

10 - Alex Buto

11 - ~~Amoroso~~

12 - ~~Amoroso~~

13 - ~~Amoroso~~

14 - ~~Amoroso~~

15. Jilid Gori

7^a ROCMOP

22.02.

1. Giovanni Mapa

2. Alex Buto

3. ~~Amoroso~~

4. ~~Amoroso~~

5. ~~Amoroso~~

6. Albo Maria Junior

7. ~~Amoroso~~

8. ~~Amoroso~~

9. ~~Amoroso~~

10. ~~Amoroso~~

11. ~~Amoroso~~

12. ~~Amoroso~~

13. ~~Amoroso~~

14. ~~Amoroso~~

15. Jilid Gori

8^a ROCMOP

24.02.20

~~Handwritten scribbles~~

~~Handwritten scribbles~~
Alex Bond

~~Handwritten scribbles~~
Kenny

ViliOR Gow
Tarcio.

9ª PROCMOP

03 03 22

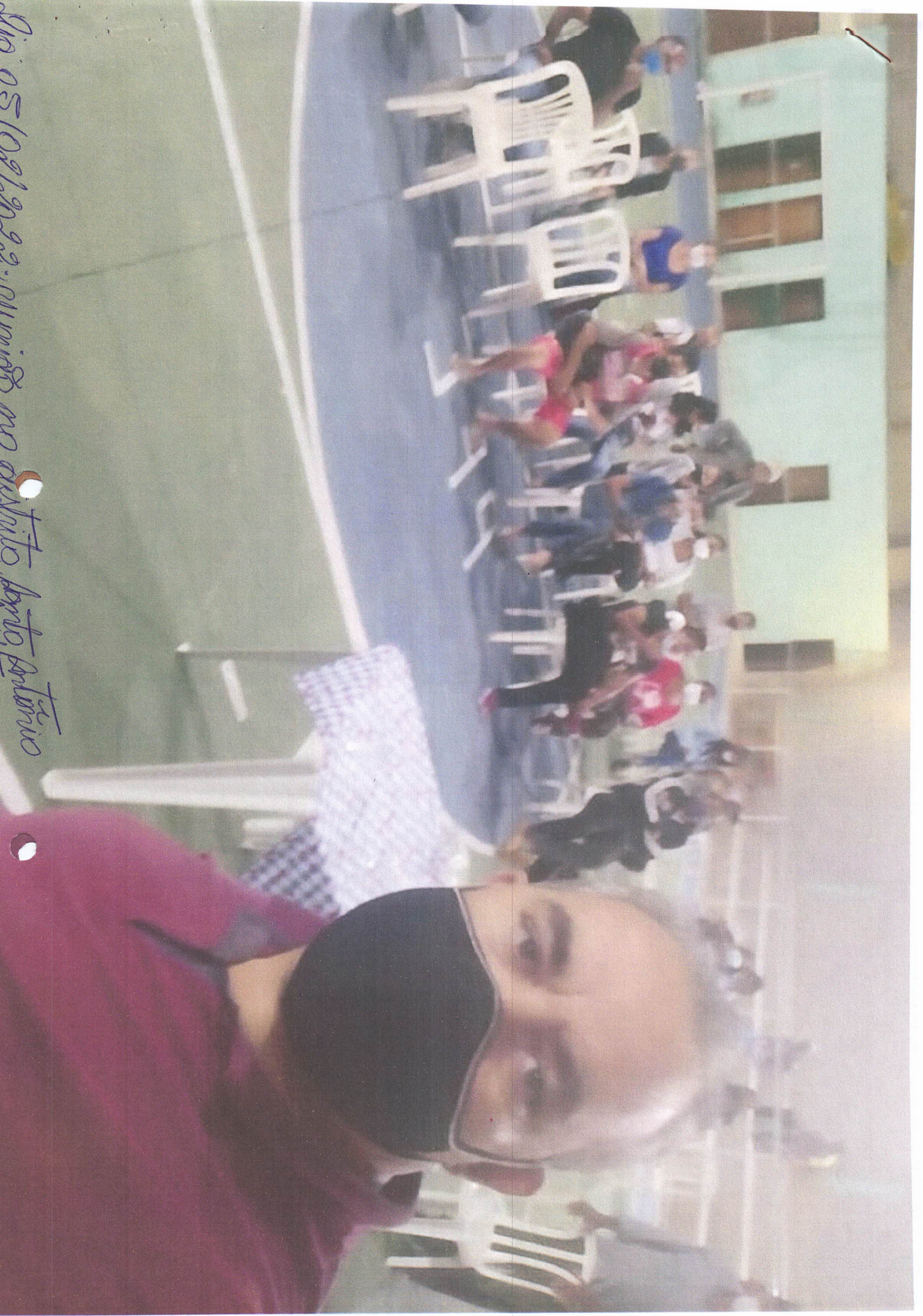
~~Handwritten scribbles~~

Lucia Franca Ferreira.

~~Handwritten scribbles~~
no name

~~Handwritten scribbles~~
Vitor Hugo P. Mapa

~~Handwritten scribbles~~
Alex Bond



Dir: 05/10/21 20:22:01 univ. de antioquia Antio, Antio



09/10/2022 - Subdistrito de Santa Rita
de Santa Rita

19/02/22

Reunião da Associação de moradores de
Santo, Antônio do Salto, junto a Comunidade
CEI - e funcionários de Buro Brito.
Primeira Reunião em maio 2022;
Pauta - Estrada de Santo Antônio do Salto
Lista Presença

1. João Britinho
2. 11th Anunciação
3. Carlos Roberto Magalhães
4. Luciano Baboia de Souza
5. Joviana de Souza
6. Nilton de Souza
7. N. de Souza
8. João de Souza
9. Filipe de Souza
10. Joviana de Souza
11. Ana Maria de Souza
12. Leonardo Vinícius de Souza
13. Ari de Souza
14. Nair de Souza
15. Vandy de Souza
16. Wellington de Souza
17. DANIELE FÁTIMA DE SOUZA
18. Érica Anunciação Souza Xavier
19. Gilson César Xavier mentinho
20. José Geraldo de Souza



19/02/2022. Distrito do Norte